

**EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP**

**PROCESSO Nº 74/2021**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de filmagem e transmissão via internet (streaming de vídeo) ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Carangola – MG.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**

**TIPO: Menor preço – Valor Global**

**I – PREÂMBULO**

1.1 – A Câmara Municipal de CARANGOLA - MG, através de seu **Presidente Luciano Amaral de Souza**, e este **Pregoeiro**, designado pela **Portaria n.º 34/2021**, levam ao conhecimento dos interessados, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, **Decreto municipal nº 4.555/2010**, **Decreto municipal nº 4.602/2010**, **Decreto Federal n.º 7.892/2013**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo de Menor preço – Valor Global, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 – O recebimento dos envelopes, dar-se-á até as **13h00min (Horário de Brasília) do dia 10 de agosto de 2021** no Setor de Protocolo, localizado na Recepção da Câmara Municipal, no endereço indicado no item 1.5.

1.3 – Solicitamos aos interessados em participar da Licitação, para proceder à retirada do edital no sítio institucional do órgão ou solicitar ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Carangola, através do e-mail: **<pregoeiro@camaracarangola.mg.gov.br>**, ou outras informações pelo telefone (32) 3741-1970.

1.4 – O valor estimado por esta Casa Legislativa para a **contratação de empresa especializada em serviço de filmagem e transmissão das reuniões em formato digital de áudio e vídeo via internet (streaming de vídeo) ao vivo no sítio institucional, no Youtube e redes sociais da Câmara Municipal de Carangola e demais eventos promovidos ou apoiados em sua sede ou outro local designado,**

totalizando no valor de **R\$ 21.999,96** (vinte e um mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

**1.5 – DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**

1.5.1 – O pregão será realizado no dia **10 de agosto de 2021** às **13h00min** (Horário de Brasília) no Plenário da Câmara Municipal de Carangola – MG, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 78, Centro, na cidade de Carangola – MG.

1.5.2 – Iniciada a sessão de abertura dos envelopes Proposta e Documentação não será admitida a entrada de outros participantes.

**II – DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviço de filmagem e transmissão das reuniões em formato digital de áudio e vídeo via internet (*streaming* de vídeo) ao vivo no sítio institucional, no Youtube e redes sociais da Câmara Municipal de Carangola e demais eventos promovidos ou apoiados em sua sede ou outro local designado**, conforme especificações constantes no ANEXO I.

**2.1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO COM PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS**

MÓDULOS				
LOTE	UNIDADE	QTE.	ITEM	ESPECIFICAÇÃO/OBJETO (DESCRIÇÃO)
1	Valor mensal	12	n° 01	Contratação de empresa especializada em serviço de filmagem e transmissão das reuniões em formato digital de áudio e vídeo via internet ( <i>streaming</i> de vídeo) ao vivo no sítio institucional, no Youtube e redes sociais da Câmara Municipal de Carangola e demais eventos promovidos ou apoiados em sua sede ou outro local designado.

**2.3 – REQUISITOS MÍNIMOS DOS EQUIPAMENTOS E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- a) No mínimo 01 (uma) CÂMERA PROFISSIONAL com resolução de imagem Full HD, de 1920 x 1080 ou superior;
- b) No mínimo 03 (três) CÂMERAS AUXILIARES com resolução de filmagem em FULL HD, de 1920 x 1080 ou superior;
- c) Com 3 (três) Tripés profissionais, cabos, e demais itens necessários para a transmissão ocorrer em perfeito estado;
- d) Mesa de corte tipo ATEM MINI, ATEM TELEVISION STUDIO ou qualidade superior, com no mínimo 04 (quatro) entradas para câmeras com qualidade de transmissão FULL HD ou superior;
- e) Transmissor de vídeo (Link de vídeo) HDMI para transmissões ao vivo, com capacidade de alcance de transmissão de até 300 m. MARS 400 ou superior;
- f) Transmissor de áudio sem fio de 2 canais estéreo ou similar;
- h) Notebook para streaming com processador, core i7 8º (oitava) geração ou superior com 8 gb de memória RAM DDR4, HD ssd de 240 gb (no mínimo), capacidade de longa gravação, tela de 14 ou 15 polegadas, placa de vídeo dedicada de 2gb no mínimo, com capacidade de transmissão (*streaming*) em FULL HD;
- j) Placa de captura Ezcap 261, Avermedia, Elgato ou superior com qualidade de captura e transmissão em FULL HD;
- k) Software especializado para streaming Obs Studio ou Vmix;
- l) Software especializado para criação das artes, animações e mídias ao vivo.

### **III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à execução do presente Edital são oriundos das seguintes dotações orçamentárias: Programa de Trabalho nº 01.10.103100012002 (Manutenção das Atividades das Secretarias da Câmara), Dotação: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), Desdobramento: 3.3.90.39.99 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

#### **IV – DAS CONDIÇÕES PARA A NÃO PARTICIPAÇÃO**

4.1. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração Direta ou Indireta, ou que tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Carangola e com o Município de Carangola – MG;
- c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, como sócios, gerentes e diretores os membros ou servidores do Município de Carangola/MG e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau;
- e) empresas de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002;
- f) e todas outras vedações demandadas em lei pertinentes.

#### **V – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

5.2 – Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

5.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório;

5.4 – A impugnação poderá ser feita por meio eletrônico (através do e-mail institucional indicado no **item VIII**) com preenchimento das qualificações de identificação completa

da pessoa jurídica ou pessoa física impugnante, sendo imprescindível a prova da legitimidade da pessoa jurídica bem como fundamentação completa do pedido descrevendo todas as justificativas de forma esclarecedora;

5.5 – A pessoa jurídica impugnante deverá constar os dados completos do sócio representante, com apontamento detalhado do fato posto pelo impugnante como controverso, duvidoso ou irregular, assim, afastando qualquer protelamento indevido, por má-fé ou outra finalidade que não a de interesse público;

5.6 – Todas as formalidades mencionadas acima devem ser obedecidas, sob pena de não apreciação do objeto impugnado, decaindo de imediato a pretensão impugnatória.

## **VI – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1 – Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que preencham as condições exigidas neste Edital;

6.2 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no item 1.6, deverão entregar a proposta e os seus documentos de habilitação, em envelopes distintos e **devidamente fechados e assinados**, no Setor de Protocolo, localizado na Recepção da Câmara Municipal de Carangola – MG;

6.3 – O envelope nº 1 (Proposta) deverá conter todas as especificações constantes no **Anexo I** do presente Edital, hermeticamente fechado e lacrado, com os seguintes dizeres na parte externa:

**PROCESSO Nº 74/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021  
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DO LICITANTE**

6.4 – Envelope contendo a documentação do licitante exigida nos itens 12.1 a 12.16, com os seguintes dizeres na parte externa:

**PROCESSO Nº 74/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021  
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DO LICITANTE**

6.5 – A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o prazo fixado no item 1.2, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, envolvendo postagens via Correios, entregas por portadores ou outra forma de encaminhamento da documentação supracitada;

6.6 – A ausência de qualquer um dos envelopes ou documentos referidos nos itens 11.1 a 11.6, 12.1 a 12.16 implicarão na exclusão do interessado deste certame licitatório;

6.7 – Não será admitido o envio de proposta ou documentação via fax, e-mail ou similar;

6.8 – Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

6.9 – A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais, administrativas e cíveis.

**VII – DA PUBLICAÇÃO E INFORMAÇÃO DO EDITAL**

7.1 – O aviso da publicação do **Edital 05/2021** se encontra disponível no Quadro Oficial de avisos da Câmara Municipal, assim como no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (<http://www.iof.mg.gov.br/>) e no sítio oficial da Câmara Municipal de Carangola ([www.camaracarangola.mg.gov.br](http://www.camaracarangola.mg.gov.br/));

7.2 – Para obtenção do edital e seus anexos, os interessados deverão, preferencialmente, acessar o sítio oficial da Câmara Municipal de Carangola ([http://www.camaracarangola.mg.gov.br](http://www.camaracarangola.mg.gov.br/)) ou solicitar cópia do mesmo no Departamento de Protocolo da Câmara Municipal, que se encontra na **Recepção dessa Casa Legislativa** ou através dos *e-mail's* disponibilizados ao longo do Edital;

7.3 – Caso o Licitante interessado retire o edital na Câmara Municipal – através do Departamento de Protocolo – ou no sítio dessa Casa Legislativa, há necessidade de enviar, preenchido, a Guia de Retirada de Edital, conforme modelo no **ANEXO IX**;

7.4 – O interessado também poderá solicitar o envio do Edital através do e-mail: <pregoeiro@camaracarangola.mg.gov.br>, e para demais informações técnicas para o e-mail: <informatica@camaracarangola.mg.gov.br>.

## **VIII – DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES**

8.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 4.555/2010, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial;

8.2 – Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser formulados por escrito, encaminhados através do e-mail <pregoeiro@camaracarangola.mg.gov.br> ou protocolados no Departamento de Protocolo (na Recepção do Plenário da Câmara Municipal), no horário de 09h00min as 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira.

8.3 – Os pedidos serão analisados e decididos pelo Pregoeiro no prazo de até 01 (um) dia útil, salvo em casos excepcionais que dependam de pareceres técnicos ou jurídicos;

8.4 – Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações, apresentados após o prazo estabelecido, levando-se à presunção de total e irrestrito aceite aos termos e condições fixados no Edital e seus anexos;

8.5 – Fica a critério do Pregoeiro, exclusivamente, conhecer os pedidos encaminhados de forma diversa à estabelecida no item anterior, comportando análise, de plano, da razoabilidade/proporcionalidade do caso apresentado.

## **IX – CREDENCIAMENTO**

9.1 – Antes da abertura dos envelopes de Proposta ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes das licitantes;

9.2 – Deverá ser apresentada a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO II, fora dos envelopes 1 e 2**, no ato de credenciamento dos licitantes;

9.2.1 – A não apresentação desta declaração implicará na **EXCLUSÃO** imediata do interessado nesta licitação;

9.3 – Deverá ser apresentado o Instrumento Particular de Procuração, conforme **ANEXO V**, no caso do representante da licitante não ser sócio proprietário, **fora dos envelopes 1 e 2**, no ato de credenciamento dos licitantes;

9.4 – Uma vez dado início ao ato de credenciamento, não serão mais aceitos novos participantes no certame após a conclusão do mesmo;

9.5 – Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa licitante, tão somente seu dirigente, preposto ou procurador, credenciados, através de documentos entregues no ato do credenciamento, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo:

- a) Titular, diretor, sócio ou gerente: através de cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico (autenticados ou em cópias comuns, acompanhados dos devidos originais, que poderão ser autenticados pelo Pregoeiro dessa Casa Legislativa) que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) Outra pessoa: mediante apresentação de instrumento público ou particular de procuração, conforme **ANEXO V**, autorizada a praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto), e uma cópia do estatuto ou contrato social (autenticados ou em cópias comuns, acompanhados dos devidos originais, que poderão ser autenticados pelo Pregoeiro da Câmara Municipal), em que conste o nome do diretor, sócio ou gerente, que confere os poderes para o seu procurador.

9.6 – Ao início do certame, serão entregues os envelopes Proposta e Documentação, bem como as amostras de cada um dos licitantes. As referidas amostras serão devidamente identificadas e reservadas e ficarão sob a guarda do Pregoeiro e Equipe de Apoio, até a fase de análise. Após a entrega das amostras ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, nenhuma outra mercadoria poderá ser acrescentada ou retirada às mesmas.

9.6.1 – Serão analisados somente os itens de cada proponente, para os quais o mesmo tiver sido classificado na fase de lances verbais.

**Observação:**

- **Todos os documentos apresentados ficarão retidos no processo de licitação.**

**X – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1 – A exigência de comprovação de qualificação técnica justifica-se por intermédio do artigo 37, inciso XXI da Constituição, do artigo 30, §1º, inciso I da Lei n. 8.666/93, bem como corrobora a Sumula nº 263 do TCU; em razão da especificidade do serviço o qual fará parte do interesse público primário e secundário da Câmara municipal, e assim, necessário se faz a comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente, com as características técnicas exigidas neste Termo, será mediante apresentação de ATESTADO ou DECLARAÇÃO, compatível com o objeto finalidade desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Conforme descrições abaixo:

- a) ATESTADO ou DECLARAÇÃO fornecido como comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;
- b) A comprovação de aptidão referida será feita por Atestado ou Declaração de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacitação técnica da empresa e do operador do serviço para execução do serviço com características semelhantes ao objeto da presente licitação;
- c) Qualificação, se houver, do(s) membro(s) da equipe que se responsabilizará pelos trabalhos;
- d) Fornecer todos o serviço objeto da licitação de forma completa, sem quaisquer exceções, em conformidade com termo de referência e a minuta do edital.

**XI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO**

## 11.1 – **DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE 01:**

11.1.1 – As propostas de preços devem estar datadas e devidamente **assinadas** pelos respectivos representantes legais ou por quem tenha poderes para tanto, redigidas em português, **impressas**, de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas a parte que envolver valores, que possam prejudicar suas avaliações e autenticidades;

11.1.2 – As propostas devem ser elaboradas observando-se as especificações técnicas mínimas estabelecidas no Edital e seus Anexos, discriminando-se minuciosamente a maneira cotada em suas características técnicas, incluindo valor unitário, valor total, descrição completa dos produtos e outros elementos que permitam avaliar e facilitar o julgamento da proposta;

11.1.3 – Nos preços da proposta deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, contribuições, taxas e fretes, ou outros incidentes não contemplados neste Edital de modo que não acarretará em ônus para à Câmara Municipal de Carangola – MG;

11.1.4 – As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento;

11.1.5 – As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro, sem arredondamento. O pregoeiro poderá corrigir, ajustar e retificar a proposta no que se tratar a:

- a) Discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de transcrição das quantidades previstas manter-se-á o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando-se o preço total;
- d) Erro de adição mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma;
- e) Deve-se constar em Ata qualquer modificação nos itens acima.

11.1.6 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser apresentadas no momento da abertura do envelope correspondente, quando serão registradas em ata, sendo vedadas a qualquer Licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame;

11.1.7 – **Aceitação do Edital:** A apresentação das propostas implica na aceitação plena e total das condições deste Edital.

## **XII – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2**

12.1 – Os licitantes deverão apresentar no **Envelope 2 – Documentos de Habilitação**, os documentos conforme os subitens 12.1 a 12.17.

### ***ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO***

12.1.1 – Certidão Negativa de Débito Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);

12.1.2 – Certidão Negativa de Débito Estadual;

12.1.3 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede do licitante;

12.1.4 – Certidão Negativa de Débito Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho;

12.1.5 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social juntamente com sua última alteração, devidamente consolidada:

- a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.

- c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

12.2 – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (INSS/Receita federal);

12.3 – Comprovante de Regularidade perante o FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal;

12.4 – Prova de inscrição no CNPJ;

12.5 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação;

12.6 – Declaração de idoneidade, conforme **ANEXO III** do presente Edital;

12.7 – Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, conforme **ANEXO IV** do presente Edital;

12.8 – Carta Compromisso, conforme **ANEXO VI** do presente Edital;

12.9 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, a empresa deverá entregar declaração conforme **ANEXO VII**;

12.10 – Atestado ou Declaração de Qualificação Técnica, conforme **ANEXO VI** do Edital;

12.11 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto nos casos **do item 12.16, alínea “a”**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso da empresa licitante constituída no último exercício financeiro, esta poderá participar através da apresentação

do balanço de abertura;

12.12 – Declaração de Compromisso do Licitante de que não há nenhuma diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e de capacidade de rotação, conforme **ANEXO XI**;

12.13– Declaração de anuência ao edital, conforme **ANEXO XII**;

12.14 – Alvará de Licença e Funcionamento, expedido pelo Município sede da Empresa Licitante.

12.15 – A participação sob as condições previstas **no item 12.9** implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06;

12.16 – Microempresas e empresas de pequeno porte deverão entregar todos os documentos fiscais exigidos, ainda que contenham restrição;

a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06 ou comprovação emitida pela Junta Comercial.

### **XIII – DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

13.1 – O Pregoeiro recolherá, inicialmente, durante o credenciamento, as procurações **(ANEXO V)**, com apresentação de documento oficial com foto – no caso de o representante da licitante não ser sócio proprietário, bem como as declarações das empresas licitantes de que têm conhecimento e atendem às exigências de habilitação previstas no Edital **(ANEXO II)**;

13.2 – No dia, hora e local indicados **no item 1.5 do** presente Edital será realizada a sessão pública do Pregão para julgamento das propostas, dos lances e dos documentos de habilitação;

13.3 – Na sequência, o Pregoeiro informará aos presentes acerca das empresas que estão participando deste certame, bem como, eventualmente, daquelas excluídas por inobservância de algum dos requisitos estabelecidos no Edital;

13.4 – Iniciada a Sessão Pública do Pregão, nenhuma empresa poderá desistir da proposta apresentada;

13.5 – Todos os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes credenciados;

13.6 – Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas apresentadas pelos licitantes, obrigando-se aos licitantes presentes, igualmente, rubricar os documentos neles contidos;

13.7 – Na sequência, o Pregoeiro e Equipe de Apoio verificarão a conformidade das propostas com os requisitos/especificações estabelecidos no Edital, desclassificando as propostas tecnicamente incompatíveis;

13.8 – Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b) Conttenham valores manifestamente inexequíveis;

13.9 – As propostas, na sequência, serão classificadas pela ordem crescente de preço, aplicando-se os seguintes critérios:

- a) Serão classificados pelo Pregoeiro, para a etapa de lances, o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço;
- b) Caso não sejam verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições descritas na alínea anterior, serão classificadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do percentual de diferença entre elas;

- c) No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas, apenas para fins de ordenação dos lances, o Pregoeiro realizará sorteio entre elas;
- d) Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

13.10 – Em seguida, será dado início à etapa de lances verbais, pelos proponentes. Os lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

13.11 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Os lances deverão ser apresentados **por lote constante no Edital**;

13.12 – A desistência em apresentar lance verbal ou a apresentação de lance superior a de menor preço, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço oferecido pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

13.13 – Concluída a etapa de lances verbais, o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade das propostas classificadas e, sendo aceitáveis, procederá à análise de suas documentações constante do respectivo **Envelope 2**, obrigando-se aos Licitantes e ao Pregoeiro rubricá-las;

13.14 – Se não houver lances e a empresa que oferecer o menor preço vier a ser desclassificado ou inabilitado, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os demais Licitantes para apuração do vencedor, inclusive, com a inclusão de outros licitantes, se for o caso, até a apuração de propostas que atendam ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item, na ocasião da efetiva aquisição;

13.16 – Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, situação em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente objetivando a obtenção de preço melhor;

13.17 – Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data, obedecendo aos prazos estabelecidos por lei.

13.11 – **Após a fase de lances**, sagrado o primeiro colocado com menor preço global, fica facultado ao Pregoeiro, acompanhar os valores estimativos ou propostas, podendo adequar os descontos aos valores, reduzindo-os, sem desconfigurar os valores globais aferidos em certame, preventivamente. Caso seja verificado que houve controle de preços desvantajosos à administração, ensejadores ao artifício do jogo de planilhas, que resultem ao desequilíbrio econômico-financeiro, os valores serão adequados pelo Pregoeiro.

#### **XIV – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

14.1 – Para julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **Menor preço – Valor Global**

14.2 – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme prevê a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações;

14.3 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas (lances) apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada apresentada por empresa que não se enquadre nas condições de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte depois de encerrada a etapa de lances verbais. Este critério não será adotado para consideração de empate entre duas proponentes que se enquadrem nas condições de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

14.4 – Para efeito do disposto neste item, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- 1) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço **inferior** àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de até 05 (cinco) minutos após o

encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que se o fizer será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2) Não ocorrendo a classificação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem colocada, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação jurídica, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito e no mesmo prazo;

3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos neste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.5 – Na hipótese de não classificação nos termos previstos no item anterior, no momento da aquisição, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

14.6 – O disposto no item 14.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

14.7 – Somente serão reconhecidas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte aquelas que apresentarem declaração nos termos do **ANEXO VII**;

14.8 – Após o julgamento da etapa de lances e da habilitação será lavrada a Ata da Sessão com a assinatura dos participantes presentes, para dar início aos preparativos do processo de realização da prova de teste e conceito.

## **XV – DA PROVA DE TESTE E CONCEITO (EXAME DE ACEITAÇÃO DO OBJETO)**

15.1 – O(s) objeto(s) deste certame será considerado aceito mediante prova de conceito e sua aprovação, a qual será realizada após a fase de habilitação;

15.2 – A empresa melhor classificada na fase de lances será convocada, em até **02 (dois) dias úteis**, pelo Pregoeiro, para iniciar a demonstração de seus módulos (sistemas propostos) em até **02 (dois) dias úteis**, a partir da convocação;

15.3 – A apresentação será acompanhada pela Comissão de Avaliação, nomeada para acompanhar os trabalhos de verificação e conferência de todos os itens constantes no Anexo I;

15.4 – A empresa convocada deverá simular e apresentar na sede da Câmara municipal, no tempo de execução, as funcionalidades exigidas no Anexo I – “Especificações Técnicas”;

15.5 – A empresa convocada deverá trazer os equipamentos requisitados neste termo de referência, necessários para a apresentação, sendo que, os equipamentos deverão estar devidamente configurados para o ato, sob pena de desclassificação;

15.6 – A empresa primeira colocada na fase de lances deverá, obrigatoriamente, apresentar item a item dos requisitos descritos, correspondendo a 100% (cem por cento) dos requisitos tecnológicos e de suas funcionalidades de requisitos de sistemas/módulos, sob pena de desclassificação;

15.7 – Na hipótese do não atendimento a quaisquer dos requisitos deste edital e do Termo de Referência, pela empresa classificada na fase de lances e habilitação, na prova de teste e conceito *in loco*, o Pregoeiro deverá INTERROMPER IMEDIATAMENTE a demonstração e promover a desclassificação da empresa, sendo, em seguida, convocada a empresa subsequente na ordem de classificação, para abertura do envelope de habilitação, se habilitada, submeta à respectiva avaliação técnica;

15.8 – As demais empresas participantes ou não, poderão acompanhar os trabalhos de avaliação técnica, porém, somente a comissão designada poderá, durante a demonstração, intervir ou não, com questionamentos e pedidos de esclarecimentos, o que a empresa deverá, através do(s) expositor(es), responder de imediato;

15.9 – As demais empresas participantes ou não, poderão acompanhar os trabalhos de avaliação técnica, porém, somente a comissão designada poderá, durante a demonstração, intervir ou não, com questionamentos e pedidos de esclarecimentos, o que a empresa deverá, através do(s) expositor(es), responder de imediato;

15.10 – Havendo qualquer divergência ou apontamento realizado pelos ouvintes presentes (empresas participantes do certame ou não) no ato da apresentação, poderá, nos moldes do direito de petição, posteriormente, apresentar divergências técnicas aferidas dos equipamentos ou *softwares* na demonstração, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**;

15.11 – Caso a proponente melhor colocada deixe de atender algum requisito considerado como “obrigatório”, terá sua apresentação interrompida e será convocada a segunda colocada, e assim por diante, nas formas e prazos acima mencionadas;

15.12 – Sendo aceitável a proposta de menor preço e devidamente habilitada e aprovada na fase de demonstração, será a empresa declarada vencedora;

15.13 – Os servidores da CONTRATANTE designados para comporem a Comissão de avaliação, deverão emitir por meios de relatórios pormenorizados, suas insatisfações, motivando as inseguranças, falhas, defeitos e qualquer outra anormalidade que os sistemas apresentarem;

15.14 – A Comissão de avaliação procederá à verificação das funcionalidades do(s) sistema(s) e conferência com as especificações exigidas neste Termo de Referência, não obtendo, na prova de conceito, esclarecimento ou qualquer dúvida existente, será solicitado à empresa avaliada a emissão de um Laudo Técnico contendo o cumprimento de todos os requisitos acerca do objeto contratado;

15.15 – Não havendo adequação do objeto licitado ao Laudo Técnico, a Câmara municipal informará a Licitante a constatação das divergências constantes no Laudo Técnico, nas formas oficiais;

15.16 – Caso haja concordância expressa dos servidores com relação ao Laudo Técnico da empresa Avaliada, haverá aceitação dos serviços por parte da Câmara Municipal.

15.17 – O Laudo Técnico deverá mencionar toda e qualquer inconsistência encontrada, como defeitos ou erros considerados na demonstração do serviço, de maiores proporções ou qualquer outra a pedido da Administração, por meio de relatório técnico oficial da empresa Avaliada, apresentado **em até 02 (dois) dias**, com descrição específica a cada caso, assinado pelo técnico responsável, apontando detalhadamente as inconsistências observadas, a fim de sanar os problemas e irregularidades apontadas.

## **XVI – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

16.1 – Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, tanto no tocante à proposta, quanto à documentação de habilitação, o licitante que ofertar o menor

preço será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item pelo Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso;

16.2 – Em caso de recurso, o ato de adjudicação será de competência da respectiva autoridade superior;

16.3 – Será lavrada Ata da Sessão com todos os itens devidamente adjudicados, com a assinatura dos participantes presentes;

16.4 – A prova de conceito constitui ato interdependente de análise para a fase aceitação do objeto licitado, sendo encaminhado para homologação somente após a realização da prova de conceito;

16.5 – Depois de resolvidos os recursos eventualmente formulados ou, em caso de sua inexistência, os autos serão encaminhados na sequência à autoridade superior competente para homologação do resultado do certame, podendo, ainda, revogar a licitação, por interesse público ou anulá-la se constatada irregularidade.

## **XVII – DA CONTRATAÇÃO E NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO**

17.1 – A contratação estará apta a ocorrer somente depois de vencidas todas as fases de habilitação, adjudicação, prova de conceito e homologação, em nenhum caso, formando direito adquirido do licitante;

17.2 – O Objeto desta licitação deverá estar estritamente de acordo com as especificações no Anexo I e no Termo de Referência;

17.3 – O objeto desta contratação deverá ser prestado dentro do período de validade do CONTRATO, podendo ser prorrogável, em conforme a Lei 8666/93;

17.4 – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Câmara Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento;

17.5 – Após a homologação, fica a CONTRATADA designada a assinar o instrumento contratual no prazo de **até 05 (cinco) dias**, de acordo com art. 64 da Lei n. 8.666/93;

17.6 – Ocorrendo a desclassificação da proposta do Licitante vencedor por fatos referidos neste Edital, por decisão do Judiciário ou por Lei, a Câmara Municipal de

Carangola poderá convocar os Licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação de acordo com a Lei 10.520/2002;

17.7 – Em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93 o funcionamento dos sistemas e a execução do serviço serão acompanhados, controladas, fiscalizadas e avaliadas pelos servidores designados pela Administração, tornando-se, a partir deste momento, responsáveis pela análise de todos os *softwares* instalados, assim como os itens contidos no Anexo I e demais especificações neste Edital;

17.8 – Fica, ao Gestor de Contratos, a responsabilidade das formalidades do Contrato Administrativo firmado entre as partes no que couber, e, no despacho e andamentos de providências administrativas necessárias para resolução de qualquer evento de sua competência.

## **XVIII – DOS RECURSOS**

18.1 – Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, mediante o registro da síntese das suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

18.2 – Os recursos ou contrarrazões deverão ser protocolados no Departamento de Protocolo da Câmara Municipal de Carangola – MG, que se encontra na Recepção do Plenário dessa Casa Legislativa, no horário de 9h às 17h;

18.3 – Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão;

18.4 – O exame, instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias úteis;

18.5 – O julgamento do recurso será realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados de seu recebimento pela autoridade superior;

18.6 – O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.7 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem visivelmente inconsistentes ou meramente protelatórios;

18.8 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

### **XIX – DOS PAGAMENTOS**

19.1 – Os pagamentos serão realizados em até 05 (três) dias úteis, após a entrega da (s) respectiva (s) nota (s) fiscal (is) e conferência feita pelo setor de Compras e da Contabilidade da Câmara Municipal. E nos demais casos, aplicação do artigo 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei n. 8.666/93;

19.2 – Os pagamentos serão realizados através de depósito na Conta Corrente do Licitante Adjudicado ou através de Cheque emitido nominal ao mesmo;

19.3 – Poderão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

19.4 – A Câmara Municipal não estará obrigada ao pagamento da totalidade dos objetos listados no Termo de referência ou no Anexo I do Edital, sendo pagos somente os adquiridos.

### **XX – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

20.1 – O objeto desta licitação deverá ser disponibilizado de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Carangola, dentro do período discriminado neste Edital, após a emissão da Ordem de Execução de Serviço (OES) pelo Setor de Compras;

20.2 – Após a contratação, será verificado, mensalmente, a efetivação correta da prestação do serviço;

20.3 – O Objeto contratado será verificado pelo(s), fiscal(is) do contrato, qual(is) será(ão) responsável(is) pela liquidação.

20.4 – A liquidação do presente serviço ocorrerá pelo setor recebedor, mediante *feedback* do serviço em questão.

## **XXI – DA VISITAÇÃO AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

21.1 – Para empresas interessadas em participar, deverá ficar FACULTADA A VISITA ao acesso no local destinado à execução do objeto desta licitação, sob a coordenação dos servidores da Câmara municipal, conhecendo todas as particularidades e eventuais dificuldades oriundas da execução desta contratação, objetivando tomar conhecimento do local, condições e peculiaridades do objeto;

21.2 – O agendamento deverá ocorrer mediante apresentação de REQUERIMENTO diretamente a Câmara municipal, indicando o nome da Licitante, do responsável que procederá com a visita técnica, a data proposta para a ocorrência da visita;

21.3 – Deverá agendar com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas, respeitando sempre os dias úteis e o horário de expediente normal da Câmara Municipal, de 07h00min as 17h00min, limitado até o dia anterior ao da Sessão;

21.4 – O não-comparecimento do responsável técnico da Licitante na data e horário agendados desobrigará a Câmara municipal do acompanhamento, salvo nos casos devidamente justificados e aceitos pelo representante da Câmara municipal;

21.5 – Pela visita técnica será fornecido documento que deverá ser apresentado junto a documentação de habilitação da empresa, conforme o **ANEXO XIII**;

21.6 – A Câmara municipal poderá promover a alteração da data ou horário por sua conveniência, sempre no sentido da dilação da data ou horário, mediante termo oferecido no momento do requerimento de visita apresentado pela interessada;

21.7 – A vistoria às dependências da Câmara Municipal é facultativa, a não realização da vistoria não poderá ser motivo para eximir-se de realizar quaisquer serviços necessários à instalação e ao perfeito funcionamento do objeto contratado;

21.8 – O ato de apresentação de proposta, pelos licitantes, implicará na tácita admissão de que o edital, seus anexos e possíveis esclarecimentos prestados foram suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas por este edital.

21.9 – Vale ressaltar, que neste caso, a visita técnica não é obrigatória.

21.10 – Em que pese não ser obrigatória, oportunizado a visita aos Licitantes de conhecer o local do objeto licitado, será exigido a declaração de que conhece as condições em que serão prestados os serviços.

## **XXI – DA REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

21.1 – Os preços registrados poderão ser revisados/alterados em caso de oscilação no custo de produção comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, conforme Decreto Municipal nº. 4.602/2010 e Decreto Federal nº. 7892/2013;

21.2 – Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador;

21.3 – A Câmara Municipal de Carangola e/ou a empresa licitante poderão suscitar o procedimento para análise dos preços praticados no mercado para fins de revisão/alteração dos preços, com a devida fundamentação;

21.4 – A comprovação da oscilação do custo de produção poderá ser feita pela empresa licitante, mediante apresentação de documentos comprobatórios hábeis, devidamente aceitos pela Câmara Municipal de Carangola;

21.5 – Facultativamente, se for o caso, a Câmara Municipal de Carangola poderá exigir outros documentos complementares ou, ainda, a realizar pesquisa de mercado para confirmação dos preços vigentes no mercado e, inclusive, propor a revisão dos preços registrados mediante aplicação de índices diferentes dos apresentados pelo proponente;

21.6 – A não aceitação da revisão/realinhamento dos preços por parte da Câmara Municipal de Carangola, quando solicitado pela empresa licitante, poderá implicar em sua exclusão no respectivo item desta Contratação de serviços;

21.7 – A não aceitação da revisão/realinhamento dos preços por parte da empresa licitante, quando proposto pela Câmara Municipal de Carangola, igualmente, implicará na sua exclusão no respectivo item desta Contratação de serviços;

21.8 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a apresentação das

propostas, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

## **XXII – DOS ANEXOS DO EDITAL**

Integram este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DO ÍTEM E QUANTIDADE**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

**ANEXO V – INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

**ANEXO VI – CARTA COMPROMISSO**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO VIII – ATESTADO DE VISITAÇÃO AO LOCAL DO SERVIÇO**

**ANEXO IX – MINUTA DA ATA**

**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**ANEXO XI – GUIA DE RETIRADA DO EDITAL**

**ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO ASSUMIDO PELO LICITANTE**

**ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AO EDITAL**

**ANEXO XIV – TERMO DE REFERÊNCIA**

## **XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 – Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas: a. Advertência; b. Multa;

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Carangola, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

19.2 – Para aplicação das sanções administrativas, a Câmara Municipal de Carangola levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme a seguir:

19.2.1 – A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

19.2.2 – A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites: a. 10% (dez por cento), sobre o valor da aquisição, em caso de descumprimento total da obrigação; b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor da aquisição, calculado até o trigésimo dia, sobre o valor da parte dos materiais não entregues ou entregues com atraso; c. 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da aquisição, por cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior;

19.2.3 – Se qualquer objeto desta contratação for entregue com atraso, a CONTRATANTE suspenderá o pagamento da respectiva Nota Fiscal até a apuração das causas que ensejaram o fato e avaliará quanto à aplicação ou não-aplicação da penalidade de multa;

19.3 – A multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso;

19.4 – A aplicação da multa a que se refere este item não impede que a CONTRATANTE cancele a contratação e aplique as demais sanções previstas na legislação pertinente;

19.5 – As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

19.6 – A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo legal e administrativo estabelecido, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas, previstas neste item, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **XXIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 – Esta licitação poderá ser revogada, por interesse público ou anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório;

23.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumentos contratual ou da própria Ata, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar;

23.3 – O Pregoeiro, e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar pequenas divergências, omissões ou irregularidades formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

23.4 – As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

23.5 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação de quem o tiver apresentado, ou, caso tenha sido classificada, no cancelamento dos preços registrados, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

23.6 – Será lavrada ata do trabalho desenvolvido em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados das empresas licitantes presentes.

23.7 – A empresa adjudicatária será obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição do objeto;

23.8 – Ao Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, se reserva o direito de suspender a sessão pública desta licitação para promover qualquer diligência que entender necessária para esclarecer ou complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para atualizar documentos cuja validade tenha se expirado após a data de encerramento para seu recebimento;

23.9 – Até a confirmação da aquisição, poderá o licitante vencedor ser excluído do certame, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara Municipal de Carangola tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

23.10 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração da proposta e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

23.11 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Carangola, Estado de Minas Gerais, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Carangola-MG, XXXXXXXXXXXXXXXX.

**Luciano Amaral de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal de Carangola

**VISTO JURÍDICO:**

**Walace Nunes de Souza**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03  
www.camaracarangola.mg.gov.br



Pág.29/80

Assessor Jurídico  
OAB/MG 194.217

**EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP**

**PROCESSO Nº 74/2021**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de filmagem e transmissão via internet (streaming de vídeo) ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Carangola – MG.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**

**TIPO: Menor preço – Valor Global**

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DO ITEM E QUANTIDADE**

**Lote I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO**

LOTE	UNIDADE	QTE.	ITEM	ESPECIFICAÇÃO/OBJETO (DESCRIÇÃO)
1	Valor mensal	12	nº 01	Contratação de empresa especializada em serviço de filmagem e transmissão das reuniões em formato digital de áudio e vídeo via internet ( <i>streaming</i> de vídeo) ao vivo no sítio institucional, no Youtube e redes sociais da Câmara Municipal de Carangola e demais eventos promovidos ou apoiados em sua sede ou outro local designado

(Cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável com nome legível)

**EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP**

**PROCESSO Nº 74/2021**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de filmagem e transmissão via internet (streaming de vídeo) ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Carangola – MG.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**

**TIPO: Menor preço – Valor Global**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal Nº. 4.555/2010 e Decreto Municipal nº 4.602 de 10 de novembro de 2010, de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente Edital.

(Cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável com nome legível)

Obs.: Esta Declaração (**ANEXO II - Declaração de Conformidade com as Condições do Edital**) deverá ser entregue no ato do Credenciamento, **fora dos envelopes:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021, PROCESSO Nº 74/2021.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03  
www.camaracarangola.mg.gov.br



Pág.32/80

## EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP

### PROCESSO Nº 74/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de filmagem e transmissão via internet (streaming de vídeo) ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Carangola – MG.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**

**TIPO:** Menor preço – Valor Global

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(Cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável com nome legível)

**EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP**

**PROCESSO Nº 74/2021**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de filmagem e transmissão via internet (streaming de vídeo) ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Carangola – MG.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**

**TIPO: Menor preço – Valor Global**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021, PROCESSO Nº 74/2021, promovido pela Câmara Municipal de Carangola - MG declaro sob as penas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa acima mencionada, inexistem **FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**.

(Cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável com nome legível)

**EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP**

**PROCESSO Nº 74/2021**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de filmagem e transmissão via internet (streaming de vídeo) ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Carangola – MG.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**

**TIPO: Menor preço – Valor Global**

**ANEXO V**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

A (nome da pessoa jurídica com qualificação completa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e do CPF \_\_\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para representá-lo na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021, PROCESSO Nº 74/2021, em especial para interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

(Cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável com nome legível)

Obs.: Esta Procuração (**ANEXO V - Instrumento Particular de Procuração**) deverá ser entregue no ato do Credenciamento, **fora dos envelopes**: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021, PROCESSO Nº 74/2021.

## EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP

### PROCESSO Nº 74/2021

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de filmagem e transmissão via internet (streaming de vídeo) ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Carangola – MG.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**

**TIPO: Menor preço – Valor Global**

### ANEXO VI

#### CARTA COMPROMISSO

À  
Câmara Municipal de Carangola – MG  
A empresa \_\_\_\_\_ (*Nome da Empresa*) sediada na  
\_\_\_\_\_ (*Endereço: cidade e Estado*) inscrita no  
CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ compromete-se, relativamente ao PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 05/2021, PROCESSO Nº 74/2021, por seu(s) representante(s)  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (*Pessoa responsável pela assinatura do*  
*Contrato*), \_\_\_\_\_ (*nacionalidade*), \_\_\_\_\_ (*estado*  
*civil*), \_\_\_\_\_ (*ocupação*), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (órgão de expedição).

#### **Declarando que:**

- > Tem pleno conhecimento das normas regulamentadoras dos procedimentos administrativos relativos à Licitação – Pregão Presencial, contratação e execução de serviços no âmbito da Câmara Municipal de Carangola;
  - > Tem pleno conhecimento dos serviços;
  - > Não possui em seus quadros, empregado da Câmara Municipal de Carangola;
  - > **Sob as penas da Lei, que não mantém, em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;**
  - > Declara, nos termos do artigo 27, Inciso V da Lei 8.666/93 c/ suas posteriores alterações.
- O(s) representante(s) da proponente encontra-se habilitado(s), com poderes irrevogáveis e irretratáveis para assinar atas, interpor ou desistir de recursos, enfim praticar todos os atos necessários neste processo licitatório.

(Cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável com nome legível)

**EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP**

**PROCESSO Nº 74/2021**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de filmagem e transmissão via internet (streaming de vídeo) ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Carangola – MG.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**

**TIPO: Menor preço – Valor Global**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ **(Nome da Empresa)**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021, PROCESSO Nº 74/2021, realizado pela Câmara Municipal de Carangola - MG.

Declaro, igualmente, que a licitante não se encontra nas situações de impedimento constantes do art. 3º, § 4º, citada Lei.

(Cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável com nome legível)

**EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP**

**PROCESSO Nº 74/2021**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de filmagem e transmissão via internet (streaming de vídeo) ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Carangola – MG.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**

**TIPO: Menor preço – Valor Global**

**ANEXO VIII**

**ATESTADO DE VISITAÇÃO AO LOCAL DO SERVIÇO**

**(Deverá ser feito um Atestado quando da visita)**

Atesto que a Pessoa Jurídica xxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxx, por intermédio do seu Responsável Sr.(a)xxxxxxxx, RG nº xxxxxx expedido em xx/xx/xxxx, visitou os locais da prestação dos serviços, no dia xxx/xx/xxx das \_\_\_ às \_\_\_ horas, para os fins de reconhecimento de todas as condições e necessidades.

---

Carimbo e Assinatura do Servidor

Declaro que, me foi dado acesso ao local da prestação dos serviços acima citado, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que a licitante tem pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços objeto do Pregão Presencial nº. 05/2021

Carangola-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(ass.) \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

Número da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_

**( Obs.: A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas).**

---

Carimbo e Assinatura do Servidor

**EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP**

**PROCESSO Nº 74/2021**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de filmagem e transmissão via internet (streaming de vídeo) ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Carangola – MG.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**

**TIPO: Menor preço – Valor Global**

**ANEXO IX**

**MINUTA DA ATA**

No dia xx de xxxxxx de 20XX, às xx:xx horas, no Plenário da Câmara Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx, sito (endereço), nº xx, Bairro Xxxxxx, o Pregoeiro, nos termos da Portaria nº x/xxxx, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 4.602 de 10 de novembro de 2010, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão xxxxxxxxxxxxxxxx nº x/xxxx para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº x/xxxx, Ata de julgamento de Preços, divulgada no sitio da Câmara Municipal (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) e no Quadro de Avisos dessa Casa Legislativa e homologada pelo ordenador de despesas desta Câmara, RESOLVE registrar os preços, objeto do Pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível aquisição de materiais/serviços entre a Câmara Municipal de xxxxxxxxxxxx e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão xxxxxxxxxxxx nº xx/xxxx, cujo objeto é a xx, conforme descrito no Anexo I do Edital do referido Pregão.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da utilização da Ata para Contratação de serviço(s)**

A utilização dos objetos da presente Ata se dará das formas que se seguem:

**Subcláusula primeira.** O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Contratação de serviços é o especificado nesta Ata.

**Subcláusula segunda.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

**Subcláusula terceira.** Na Execução do Serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) adjudicada (s) na Ata, a(s) qual(is) também a integram.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Credenciamento**

A fase de credenciamento iniciou exatamente as XXhXXmin, sendo credenciadas as empresas XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ N° XXXXXXXXXXXXXXXX, e, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ N° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, não havendo nenhum percalço nesta fase procedeu-se para abertura dos envelopes com as propostas.

**CLÁUSULA QUARTA – Da Rodada de Lances e Negociação**

A fase de teve início às XXhXXmin com a empresa XX, CNPJ N° XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX.

**CLÁUSULA QUINTA – Da Classificação das Propostas**

Após a conclusão da fase de lances, fica classificada a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ N° xxxxxxxxxxxxxx, e assim, procedendo para a fase de habilitação e qualificação Técnica, sendo observado no **Anexo I** desta Ata a relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Habilitação e Qualificação Técnica**

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ficou habilitada para a próxima fase, sendo a XXXXXXXXXXXX.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Do Resultado**

Restou classificada com menor preço a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com valor de lance global final em R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

### **CLAUSULA OITAVA – Da Prova de Conceito (POC)**

Passada a fase de habilitação e sessão de julgamento, sendo classificatória, deverá a Empresa classificada com o menor preço para realizar a Prova de conceito. E, desde já, fica designada a Empresa primeira colocada, com menor preço, para apresentação da Prova de Conceito (POC), de acordo com item XV do Edital, no dia XX/XX/XXXX, as XXhXXmin, e a Empresa(s) classificada(s) subsequentemente(s) para o acompanhamento da POC no dia designado acima (subitem 15.1). Assim, ficando cientes e devidamente intimadas as empresas participantes para comparecerem na sede da Câmara Municipal na data e hora indicada, sob pena de desclassificação. A empresa classificada a apresentação do POC, em caso de eventualidades, as quais limitem ou dificultem a apresentação no dia e hora determinados, deverá encaminhar previamente, no mínimo de 24 (vinte) horas ofício relatando o impedimento para análise, e se aprovado pelo Pregoeiro, a redesignação de data e hora para esta fase.

### **CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

O serviço objeto desta ATA deverá ser prestado da seguinte forma:

- a) Nas reuniões ordinárias e extraordinárias na sede da Câmara Municipal de Carangola ou outro local designado pela CONTRATANTE;
- b) Nas audiências públicas realizadas na sede da Câmara Municipal de Carangola ou outro local designado pela CONTRATANTE;
- c) E, nas sessões solenes, nos eventos promovidos ou apoiados pela Câmara municipal, bem como nos locais indicados pela CONTRATANTE.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03  
www.camaracarangola.mg.gov.br



## **CLÁUSULA DÉCIMA – Dos casos omissos e do foro competente**

Integram esta Ata, o edital do Pregão nº xx/xxxx e as propostas das empresas abaixo relacionadas. Fica eleito o Foro da Comarca de xxxxxxxxxxxx/xx para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto municipal nº 4.555/2010 e demais normas aplicáveis. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, depois de observadas todas as exigências legais contidas na Lei 8.666/93, lavrou o presente termo que vai assinado por mim, xxxxxxxxxxxxxxxx – Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das Empresas vencedoras do processo. xxxxxxxxxx, xx de xxxxx de xxxx.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Das disposições finais**

E protocolarmente, ofertou-se as empresas participantes o direito de intenção da manifestação de recurso, conforme art. 4º, XVIII da Lei nº 10.520/02 e do Edital (item XVII), à esta fase classificatória, não havendo qualquer volição a esta finalidade.

XX  
XX

XX

Pregoeiro

**Equipe de Apoio:**

XX

**Representante das Empresas Vencedoras:**

Nome assinatura: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Nome assinatura: \_\_\_\_\_



**EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP**

**PROCESSO Nº 74/2021**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de filmagem e transmissão via internet (streaming de vídeo) ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Carangola – MG.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**

**TIPO: Menor preço – Valor Global**

**ANEXO X**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/20XX**

Termo de Contrato para XXXXXXXXXXXXXXXX,  
que entre si fazem a Câmara Municipal de  
XXXXXXXXXXXXX e a empresa  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (endereço), nº XXX, Bairro XXXXXX, no município de XXXXXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado na Rua (endereço), nº XX, bairro XXXXX, município de XXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX (órgão expedidor), Presidente da Câmara Municipal de XXXXXXXXXXXX no biênio (prazo do mandato), doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, nome fantasia XXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (endereço), nº XXXX, Bairro XXXXXXXX, no município de XXXXXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu sócio(a) proprietário(a), Sr(a). (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) na Rua (endereço), nº XX, bairro XXXXX,

município de XXXXX, Estado de XXXXXXXXXX, inscrito (a) no CPF nº XXXXXXXXXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX (órgão expedidor), doravante denominada de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório nº XXXX/20XX, Pregão XXXXXXXX nº XXXX/20XX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, do tipo MENOR PREÇO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e legislação pertinente, ao Edital nº XXX/20XX, à Proposta e às seguintes cláusulas contratuais.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

As partes se submetem as condições previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as estabelecidas no presente CONTRATO, assim, sobrevindo qualquer outra forma omissa no presente termo, far-se-á uso das demais normas de Direito público para dirimir eventual dúvida ou controvérsia, sem previsão nas legislações acima descritas.

O presente instrumento de CONTRATO encontra-se vinculado ao Processo Licitatório nº XXXX/20XX, Pregão XXXXXXXX nº XXXX/20XX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, do Tipo MENOR PREÇO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a contratação a aquisição de materiais/serviço de XXXXXXXXXXXXX para a Câmara Municipal de XXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXXXXX, conforme as especificações neste instrumento contratual.

A **CONTRATADA** ficará responsável pelo fiel cumprimento do compromisso assumido, se responsabilizando a efetuar integralmente a entrega dos materiais/serviços licitados, de conformidade com o Anexo I do Edital nº XXXX/20XX, Pregão XXXXXXXX nº XXXX/20XX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Tipo Menor Preço XXXX.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – A DURAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATO formaliza-se, vinculando as partes, pelo período de XX de XXXXXXXX de 20XX a XX de XXXXXXXX de 20XX, podendo ser prorrogado pelas partes através de Termo Aditivo, conforme estabelecido pela Lei 8.666/93 e legislações.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Termo Aditivo poderá ser usado nas seguintes hipóteses:

- a) Acréscimos e correções de valores, conforme art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- b) Supressões e cancelamentos de parte do objeto, de acordo com art. 65, § 2º e incisos da Lei nº 8.666/93;
- c) Prorrogação da vigência contratual, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93;
- d) A aplicação de eventual índice de reajuste, conforme art. 55, III da Lei nº 8.666/93, fica a critério e escolha da **CONTRATANTE**;
- e) Outras modificações que a Lei nº 8.666/93 permitir para alterações do CONTRATO original.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Estão dispensadas de Termo Aditivo as modificações que puderem ser efetuadas por simples Apostila, em conformidade com o art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E PAGAMENTO**

O valor global da contratação dos serviços de XXXXXXXX estimam-se em **R\$ xxxxxxxxxxxx (xx)**; pagos de acordo com os serviços prestados à **CONTRATANTE**, no valor a ser apurado através de fatura entregue pela **CONTRATADA**. A fatura/Nota Fiscal deverá ser emitida e entregue à fiscalização no Setor de Compras da Câmara Municipal de Carangola.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Todo pagamento será processado através da Tesouraria desta Casa Legislativa, convencionado em até 05 (cinco) dias úteis, mediante

data de apresentação do faturamento/Nota Fiscal ao Setor de Compras, e nos demais casos aplicação do artigo 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei n. 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O cumprimento dos prazos dos pagamentos destacados vincula-se às observâncias pela **CONTRATADA** da emissão das faturas e cumprimento de suas obrigações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Todo o pagamento ficará adstrito ao serviço efetivamente prestado, ressalvado, a comunicação prévia e justificada da interrupção ou suspensão para manutenção, correção e implementação, ou outros eventos naturais, considerados de natureza imprevisível.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **CONTRATANTE** não estará obrigada ao pagamento da totalidade dos materiais/serviços listados no termo de referência ou no Edital, sendo pagos somente os adquiridos.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à execução do presente CONTRATO são oriundos das seguintes dotações orçamentárias: Programa de Trabalho nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XX), Elemento de Despesa nº XXXXXXXXXXXXXXX (XX), Desdobramento da Despesa nº XXXXXXXXXXXXXXX (XX).

## **CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Obriga-se a **CONTRATANTE** a:

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme estabelecido;
- b) Definir o local para entrega do serviço **CONTRATADO**;
- c) Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** aos locais de trabalho;
- d) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste **CONTRATO**;
- e) Disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela **CONTRATADA**;

- f) Acompanhar e fiscalizar o presente CONTRATO a quem caberá a emissão do comprovante de aquisição e cumprimento do serviço;
- g) Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;
- h) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não estipulado no CONTRATO, prazo para corrigi-la;
- i) É dever do fiscal responsável, emitir relatório semestral de acompanhamento e verificação da execução do contrato, assinado ao final, informando o andamento dos serviços naquele período, sem prejuízo das informações pontuais no curso da execução do contrato, sendo encaminhado à cientificação da Presidência e, posteriormente, ao setor de Contratos;
- j) Notificar a CONTRATADA formalmente à ocorrência de eventuais imperfeições ou anormalidades no curso desta contratação;
- k) Recusar no todo ou em parte, com a devida justificativa, qualquer desconformidade com a finalidade do objeto contratado;
- l) Adquirir e fornecer, mediante laudo ou relatório escrito pela CONTRATADA, dos materiais e equipamentos necessários para o pleno funcionamento e objeto deste CONTRATO, os quais não sejam de responsabilidade e obrigação da CONTRATADA;
- m) Notificar a CONTRATADA acerca da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e ampla defesa;
- n) Verificar, mensalmente, regularmente fiscal da empresa contratada, antes de efetuar o pagamento na data acordada neste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Obriga-se a **CONTRATADA** a:

- a) Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto contratual, incluindo as despesas de deslocamento por frete ou outro encargo de transporte até o local da entrega do serviço;

- b) Tornar-se responsável através do seu representante legal, o fiel cumprimento deste CONTRATO;
- c) Assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, acidentárias e previdenciárias e todos os demais encargos, que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- d) Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atraso quando da entrega do serviço, objeto deste CONTRATO;
- e) Comunicar formal e imediatamente, a Administração por intermédio do Fiscal do contrato, eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento e soluciona-las no menor espaço de tempo possível;
- f) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o(s) empregado(s) necessário(s) a perfeita execução do CONTRATO, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- g) Para a prestação do serviço, fica o CONTRATADO obrigado a utilizar os equipamentos exigidos e apresentados na fase de teste, garantindo a qualidade de som, áudio e transmissão, não podendo ser inferiores àqueles descritos e aceites;
- h) Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados as instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA;
- i) Atender, com maior diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, através do Fiscal do contrato, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades constatadas;
- j) Após a transmissão, a CONTRATADA deverá fornecer a gravação integral da Reunião em **no máximo 03 (três) dias úteis** ao Fiscal do Contrato;
- k) Fornecer por meio de nuvem, drive ou outra forma que a CONTRATANTE determinar para disponibilização das gravações realizadas, no prazo descrito;

l) O drive ou a mídia será cedido pelo fiscal do contrato (setor de informática) da CONTRATANTE;

m) Deverá promover a correta inserção de nomes e demais identificações da autoridade ou convidado em tempo real, com repetições razoáveis, no prazo de duração da entrevista ou da fala, nas formas e condições apontadas pela CONTRATANTE;

n) Se reservar no direito de ceder e transferir a terceiros os direitos e obrigações que assumir através deste instrumento, mediante prévia comunicação e autorização da CONTRATANTE;

o) As informações provenientes do acesso da CONTRATADA aos arquivos, senhas e todas outras informações da CONTRATANTE, e todos aqueles considerados de cunho sigiloso ou não da instituição, cabendo análise prévia de qualquer informação pela CONTRATANTE, devendo ser mantidas em sigilo e destruídas ao término do serviço contratado, ou a qualquer tempo a pedido da administração, obedecendo toda legislação pertinente ao sigilo das informações, sob pena das sanções legais e administrativas cabíveis;

p) A CONTRATADA deverá dar suporte total durante o período vigência do CONTRATO;

q) Assegurar as perfeitas condições do objeto, exceto nos seguintes casos, quando comprovadamente verificar-se: 1) a não observância por parte da CONTRATANTE, das condições previstas como de suas obrigações; 2) imperícia, imprudência ou negligência da CONTRATANTE;

r) Manter a regularidade fiscal durante todo o período de vigência do presente CONTRATO.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

Nos termos do art. 67, *caput* e §1º, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATANTE** designa, por intermédio da Portaria nº 57/2021, ressalvadas as eventuais alterações, o(s) representante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da presente contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para todos os efeitos, ficam vinculados à fiscalização do presente contrato os solicitantes das contratações de acordo com a Portaria nº 54/2021, bem como aqueles que atuaram como solicitantes do Termo de referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O(s) servidor(s) indicado(s) como fiscal(is) pela unidade solicitante, quanto aquele indicado de unidade diversa, serão considerados responsáveis pela liquidação da despesa, devendo promovê-la mediante assinatura nas notas de empenho referentes ao pagamento do serviço, nos moldes da Portaria nº 54/2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As decisões e providências que ultrapassem a competência daquela representante, deverão ser solicitadas ao seu Gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

O serviço objeto deste CONTRATO deverá ser prestado da seguinte forma:

- d) Nas reuniões ordinárias e extraordinárias na sede da Câmara Municipal de Carangola ou outro local designado pela CONTRATANTE;
- e) Nas audiências públicas realizadas na sede da Câmara Municipal de Carangola ou outro local designado pela CONTRATANTE;
- f) E, nas sessões solenes, nos eventos promovidos ou apoiados pela Câmara municipal, bem como nos locais indicados pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

São condições para prestação do serviço à **CONTRATANTE**:

- a) A filmagem e transmissão das reuniões ordinárias, extraordinárias, preparatórias e especiais na sede da Câmara Municipal de Carangola ou nos locais designados pela CONTRATANTE, conforme arts. 2º e 164 e seguintes do Regimento Interno;
- b) A filmagem e transmissão de audiências públicas realizadas na sede da Câmara Municipal de Carangola ou outro local designado pela CONTRATANTE, conforme art. 296 e seguintes do Regimento Interno;
- c) A filmagem e transmissão de sessões solenes ou especiais em locais indicados pela CONTRATANTE, conforme art. 170 e seguintes do Regimento Interno;
- d) As sessões de caráter extraordinários ou excepcionais, com transmissões fora das datas convencionais (sessões ordinárias), serão informados com de mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à CONTRATADA;
- e) Atender as demandas da CONTRATANTE mediante a todos os trabalhos legislativos nos moldes do art. 133, do Regimento Interno, bem como aos eventos promovidos ou apoiados em sua sede ou em local designado pela CONTRATANTE.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – As solenidades e sessões ordinárias, extraordinárias e quaisquer outras desta natureza, não estão adstritas a número mínimo ou máximo, devendo, a CONTRATADA, cumprir as obrigações designadas pela CONTRATANTE na vigência do contrato.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – A filmagem e reprodução dos vídeos ao vivo, deverão ocorrer diretamente no sítio institucional da Câmara Municipal, no Youtube e nas redes sociais as quais forem indicadas e solicitadas pela CONTRATANTE, sendo admitido veicular em sítios diversos ou outros meios de comunicação, mediante autorização prévia e oficial do Fiscal do contrato ou pela Gestão superior.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATANTE poderá considerar inapropriada a utilização do serviço por parte da CONTRATADA, a qual fará comunicação à CONTRATANTE, ensejando as razões e motivos.

**PARAGRAFO QUARTO** – A persistência do uso de conteúdo inapropriado pelo CONTRATADO, implicará na extinção do presente CONTRATO, sem ensejar qualquer tipo de indenização.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Considerando os padrões de condutas vigentes na internet, a CONTRATADA deverá abster-se de:

a) Utilizar o objeto contratado, entre eles os seu domínio, integrados ou não, para publicação de informações de cunho pornográfico, racista, ou quaisquer outros considerados ilegais, ou imorais, pelo Órgão Regulador ou autoridades nacionais ou internacionais;

b) Desrespeitar Leis de direito autoral e de propriedade intelectual;

c) Divulgar propaganda ou anunciar produtos e serviços através de associação da imagem da instituição, dos seus agentes ou outros, salvo nos casos de expressa concordância da CONTRATANTE quanto a este tipo de conteúdo, dentre outras (prática de spam).

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA PARAMETRIZAÇÃO COM O SÍTIO INSTITUCIONAL**

Cabe a CONTRATADA realizar os procedimentos necessários para garantir a devida transmissão e funcionamento do serviço com o sítio institucional, Youtube e nas redes sociais, com a qualidade exigida ou superior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os equipamentos e softwares da CONTRATADA deverão garantir a devida adequação/parametrização para o funcionamento efetivo do serviço (streaming) no sítio institucional e nas redes sociais nos dias das sessões.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Fica sob responsabilidade da CONTRATADA buscar a adequação dos softwares ou outros suportes técnicos para regularizar a transmissão das sessões no sítio institucional.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Os programas e/ou softwares associados ao serviço contratado deverão ser perfeitamente compatíveis com a infraestrutura tecnológica de informática existentes e vindouras da CONTRATANTE, conforme suas especificações técnicas.

**PARAGRAFO QUARTO** – Na execução do serviço poderá ser apresentado outros recursos adicionais não citados neste termo de contrato ou carta-orçamento, sem custo adicional, para garantir a melhor qualidade da transmissão (imagem e áudio).

**PARAGRAFO QUINTO** – A CONTRATADA fica obrigada a assumir por suas próprias expensas a realizar qualquer modificação, renovação ou nova adequação, determinando a modificação ou incremento ao serviço executado, ressalvados aqueles que ficarem comprovados que interferem no custo de operação do serviço, os quais deverão ser demonstrados e comprovados à CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Ficam estabelecidos os equipamentos e *softwares* mínimos, fornecidos pela **CONTRATADA**, a serem utilizados para filmagem e transmissão via internet (streaming), sendo:

- a) No mínimo 01 (uma) CÂMERA PROFISSIONAL com resolução de imagem Full HD, de 1920 x 1080 ou superior;
- b) No mínimo 03 (três) CÂMERAS AUXILIARES com resolução de filmagem em FULL HD, de 1920 x 1080 ou superior;
- c) Com 3 (três) Tripés profissionais, cabos, e demais itens necessários para a transmissão ocorrer em perfeito estado;
- d) Mesa de corte tipo ATEM MINI, ATEM TELEVISION STUDIO ou qualidade superior, com no mínimo 04 (quatro) entradas para câmeras com qualidade de transmissão FULL HD ou superior;
- e) Transmissor de vídeo (Link de vídeo) HDMI para transmissões ao vivo, com capacidade de alcance de transmissão de até 300 m. MARS 400 ou superior;
- f) Transmissor de áudio sem fio de 2 canais estéreo ou similar;
- h) Notebook para streaming com processador, Core i7 8° (oitava) geração ou superior com 8 gb de memória RAM DDR4, HD ssd de 240 gb (no mínimo), capacidade de longa gravação, tela de 14 ou 15 polegadas, placa de vídeo

dedicada de 2gb no mínimo, com capacidade de transmissão (*streaming*) em FULL HD;

- j) Placa de captura Ezcap 261, Avermedia, Elgato ou superior com qualidade de captura e transmissão em FULL HD;
- k) Software especializado para streaming Obs Studio ou Vmix;
- l) Software especializado para criação das artes, animações e mídias ao vivo.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Domínio pleno de *softwares* para artes, animações e mídias ao vivo, tais como:

- 1) Vmix, Obs Studio, Adobe Illustrator, Corel Draw, Photoshop ou superiores.
- 2) Possuir ótimos conhecimentos em edição de vídeos, e *softwares* de efeitos visuais, tais como: Adobe Premiere, Adobe After Effects, Davinci Resolve, Filmadora 10, Adobe Audition, Hitfilm 4 pro, Sony Vegas, Cinema 4D, 3d Studio Max, dentre outros de qualidade igual ou superior.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – O prazo de substituição ou reposição do equipamento ou *software* danificado será de até 03 (três) dias, prorrogáveis em caso de justificativa plausível e aceita pela administração.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – As transmissões ao vivo, videoclipes e demais itens produzidos pela CONTRATADA deverão conter ótimo *Frame Rate*, com imagens nítidas, axiomáticas e sem travamento.

**PARAGRAFO QUARTO** – O Sistema de som das transmissões ao vivo, videoclipes e demais itens produzidos pela CONTRATADA, deverão ser inteligíveis, sem nenhum travamento ou corte que por ventura polua ou deturpe as transmissões.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Os itens acima citados, são requisitos mínimos para garantia da prestação do serviço, ficando a critério da CONTRATADA o uso de equipamentos com configurações superiores sem incidência de valor adicional.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA RESCISÃO**

A rescisão do CONTRATO poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de multa, bem como a qualquer das partes, justificando o motivo, através de notificação por escrito (Carta Registrada), à outra parte com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, e sem prévio aviso ou notificação, caso a outra parte não cumpra quaisquer das cláusulas do presente CONTRATO ou tenha decretado sua insolvência ou falência, quando pessoa jurídica.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ocorrendo a rescisão com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da citada lei, observar-se-á, no que couber, o disposto no parágrafo 2º do artigo 79, cabendo, portanto, à **CONTRATADA**, o ressarcimento de seus prejuízos e custos de desmobilização.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O presente CONTRATO será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos I a XI e XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A rescisão antecipada deste instrumento em virtude de ato irregular ou causada pela **CONTRATANTE**, não a desobriga do pagamento de todo e qualquer eventual débito que tenha criado em virtude da utilização do serviço proporcionado nos termos do presente CONTRATO.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso a **CONTRATANTE** deseje rescindir o presente CONTRATO, poderá fazê-lo primeiramente através de notificação expressa.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não será considerado rescindido o presente CONTRATO na hipótese de não utilização dos serviços em um prazo superior a 30 (trinta) dias. A rescisão do presente CONTRATO deverá ser solicitada expressamente, por escrito (Carta Registrada).

**PARÁGRAFO SEXTO** – Não será aceita notificação de rescisão de CONTRATO por telefone ou verbalmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Os custos decorrentes da utilização do serviço objeto deste CONTRATO até a data de sua efetiva rescisão são de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O presente CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, mediante comunicação escrita, prévia à **CONTRATADA**, sem ônus para a Administração, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA ALTERAÇÃO, MODIFICAÇÃO OU NOVAÇÃO**

O não exercício pela **CONTRATADA**, de qualquer dos direitos que lhe assegurem este Instrumento e a legislação em vigor, não constitui causa de alteração ou novação de suas cláusulas, não prejudicando o exercício dos mesmos direitos em época seguintes ou em igual ocorrência posterior, não criando quaisquer direitos para a **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – PENALIDADES**

As penalidades previstas são de acordo com a Lei 8.666/93 e modificações introduzidas e demais legislações pertinentes, com os critérios seguintes:

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Rescisória**

a) No caso, da rescisão do CONTRATO por culpa da **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, fica a mesma sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e à aplicação de Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO. Aplicação de suspensão do direito de licitar da **CONTRATADA**, junto à Administração Pública, de acordo com a Lei 8.666/93.

b) No caso, da rescisão do CONTRATO por culpa da **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, fica a mesma sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e à aplicação de Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO.

c) Aplicação de suspensão do direito de licitar da **CONTRATADA**, junto à Administração Pública, de acordo com a Lei 8.666/93.

d) Quando comprovado a qualquer tempo que o objeto proposto não corresponde ao especificado na Proposta Técnica da **CONTRATADA**, a correção deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a CÂMARA

MUNICIPAL, ficando ainda garantido o direito de ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.

e) O não cumprimento do disposto na alínea anterior implica na aplicação, a partir do 6º (sexto) dia útil, sem justificativa da **CONTRATADA** e não aceita pela **CONTRATANTE**, de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor total por dia de atraso, cumulativa, calculada e limitada sobre o valor do CONTRATO, podendo a Câmara Municipal tomar outras providências legais cabíveis, inclusive à rescisão contratual.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO – Multa por Inadimplência**

O não cumprimento do prazo de entrega do objeto sujeita a **CONTRATADA** à multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor por dia de atraso, cumulativa, calculada e limitada sobre o valor total do CONTRATO. As multas serão cobradas mediante desconto no recebimento a que a **CONTRATADA** tiver direito, em caso do pagamento ter sido feito em sua totalidade, a **CONTRATANTE** aplicará as normas da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações estabelecidas em Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE**

As partes elegem o foro da Comarca de Carangola, Estado de Minas Gerais, como único competente para dirimir eventuais controvérsias, oriundas do (des)cumprimento do presente contrato, excluindo qualquer outro por mais especial que seja, bem como declaram estarem de acordo com todos os termos contratuais pactuados.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas se obrigam a cumprir rigorosamente o contrato e firmam este instrumento em duas vias de igual teor e dispensam as assinaturas das testemunhas, conforme art. 221, caput, do Código Civil em vigor, para todos os efeitos legais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03  
www.camaracarangola.mg.gov.br



Pág.58/80

Cidade (estado federativo), (dia/mês/ano).

## CÂMARA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX

(nome completo do Presidente)

Presidente Biênio xxxx-xxxx

**CONTRATANTE**

## NOME DA EMPRESA

Representada por (nome completo do Sócio (a) Proprietário (a))

**CONTRATADA**

Visto Jurídico:

## ASSESSORIA JURÍDICA

OAB/xx n° xxx.xxx

**Assessor Jurídico**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03  
www.camaracarangola.mg.gov.br



Pág.59/80

## EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP PROCESSO Nº 74/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de filmagem e transmissão via internet (streaming de vídeo) ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Carangola – MG.

ou apoiados em sua sede ou outro local designado.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**

**TIPO: Menor preço – Valor Global**

### ANEXO XI GUIA DE RETIRADA

RAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ TEL/FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

CONTATO: \_\_\_\_\_

DATA DE RETIRADA: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**Senhor Licitante,**

**Solicitamos de Vossa Senhoria o preenchimento do documento acima, na hipótese de retirada do edital, remetendo-o ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Carangola, por meio de qualquer dos endereços eletrônicos fornecidos neste Edital, entregue pessoalmente ou através dos Correios.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03  
www.camaracarangola.mg.gov.br



Pág.60/80

## EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP

### PROCESSO Nº 74/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de filmagem e transmissão via internet (streaming de vídeo) ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Carangola – MG.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**

**TIPO:** Menor preço – Valor Global

### ANEXO XII

#### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO ASSUMIDO PELO LICITANTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, assume o compromisso de que não há nenhuma diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do nosso patrimônio líquido atualizado e de nossa capacidade de rotação, nos termos do artigo 31, § 4º da Lei nº 8.666/1993.

(Cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável com nome legível)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03  
www.camaracarangola.mg.gov.br



Pág.61/80

## EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP

### PROCESSO Nº 74/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de filmagem e transmissão via internet (streaming de vídeo) ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Carangola – MG.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**

**TIPO:** Menor preço – Valor Global

### ANEXO XIII

### DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AO EDITAL

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021, PROCESSO Nº 74/2021, promovido pela Câmara Municipal de Carangola - MG declara, para os devidos fins que, tomou ciência do inteiro teor do Edital, o qual através desta, concorda com todos os termos nele existentes, inexistindo **FATOS SUPERVENIENTES A REALIZAÇÃO DO MESMO.**

(Cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável com nome legível)

**EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP**

**PROCESSO Nº 74/2021**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de filmagem e transmissão via internet (streaming de vídeo) ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Carangola – MG.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021**

**TIPO: Menor preço – Valor Global**

**ANEXO XIV**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – Objeto**

O objeto desta descrição vem em razão da solicitação da Diretoria Geral para a Contratação de empresa especializada em serviço de filmagem e transmissão das reuniões em formato digital de áudio e vídeo via internet (*streaming* de vídeo) ao vivo no sítio institucional, no Youtube e redes sociais da Câmara Municipal de Carangola e demais eventos promovidos ou apoiados em sua sede ou outro local designado, conforme descrição no Item 5 e especificações previstas neste termo.

**2 – Contextualização e Justificativa**

Esta contratação visa atender à demanda da principal atividade desta Câmara Municipal de Carangola/MG, qual seja a atividade legislativa, uma vez que a Solução Tecnológica é fundamental para apoiar os trabalhos dos Senhores(as) Vereadores(as) no Plenário.

Por tais razões, a nova solução será contratada como serviço continuado através da contratação de serviço de filmagem das sessões, com pagamento mensal, compreendendo neste serviço a disponibilização de todos os recursos necessários que deverão continuar em funcionamento satisfatório durante toda a vigência do contrato.

Assim, justifica-se a presente contratação em conformidade à publicidade, publicização e transparência do processo legislativo e administrativo da Câmara

Municipal de Carangola, permitindo ao cidadão carangolense se inteirar das ações realizadas pelo Poder Legislativo local.

Propõe-se, igualmente, que o cidadão tenha maior acesso aos vereadores e suas atividades precípuas democráticas, e isto se dará através de programas que serão gravados com os vereadores da Casa abordando diversos assuntos de interesse da população local. Bem como, favorecer o entendimento da sociedade sobre o papel do Legislativo, o funcionamento da instituição e as atividades dos Vereadores.

O processo de modernização pretende criar redes de comunicação, às quais podem ser acessadas por diferentes meios, por intermédio do sítio institucional ([www.camaraarangola.mg.gov.br](http://www.camaraarangola.mg.gov.br)), Youtube dentre outras.

O objetivo primordial da contratação está concentrado na simplificação do acesso as informações pela população e melhoria na qualidade das reuniões, em virtude dessa melhoria, na exposição dos assuntos tratados nas reuniões Legislativas, deixando assim, mais transparente a relação com a comunidade. E assim segue em resumo, dentre outras, as principais razões para o fomento desta contratação:

- 1) Ampliar a sintonia do Legislativo com os anseios da sociedade;
- 2) Expor as informações de interesse público aos cidadãos e dos demais segmentos da sociedade;
- 3) Ampliar a transparência das atividades e informações da Câmara municipal e das Políticas Públicas.
- 4) Facilitar o acesso da sociedade às informações;
- 5) Fortalecer a participação da sociedade nos processos legislativos e de fiscalização e controle;
- 6) Aperfeiçoar os meios para que os cidadãos possam interagir com a Câmara;
- 7) Fomentar a educação política e a cidadania ativa;
- 8) Assegurar a infraestrutura adequada e continuidade dos serviços hoje já executado;
- 9) Consolidar o cumprimento da nova estratégia da Câmara Municipal, estabelecendo uma nova visão em consolidar-se como o centro de debates dos grandes temas municipais, moderno, transparente e com ampla participação dos cidadãos.

10) Assim, a Contratação em questão, especificada neste Termo de Referência, faz parte da demonstração da rotina do plenário e torna-se importante para o processo democrático, com a devida modernização e compatibilidade com a evolução tecnológica, social, condicionando, como dito, para o melhor funcionamento para as atividades Plenárias da Câmara Municipal de Carangola.

### **3 – Interesse Público**

A Administração e toda a população serão beneficiadas diretamente, uma vez que a contratação deste serviço propicia o aumento da publicização dos atos do plenário da Câmara, bem como a expansão do direito constitucional da eficiência e da publicidade das atividades legislativas.

Desta forma, proporciona a expansão da Política aos munícipes, que, por vezes, não podem comparecer às reuniões por motivos e limitações diversas, e assim, com esta ferramenta dar-se-á acesso direto as atividades da coisa pública e destina maior poder ao povo no acompanhamento e na fiscalização, e ao mesmo tempo, *feedback* aos edis na condução da coisa pública.

Neste contexto, fica claro que esta contratação engloba, em suas diversas facetas, a evidenciação da relação política, da função legislativa, pilar da democracia, proporcionando o aumento da prestação de contas das atividades realizadas em benefício ao município.

### **4 – Objetivo Geral**

O objetivo principal cinge-se na promoção à expansão das atividades legislativas municipais, em respeito e efetividade ao interesse público geral, na constância das relação mais aproximadas aos munícipes interessados às políticas públicas, promovidas por intermédio da implementação dos meios tecnológicos, nesta via as atividades legiferantes são meios para a garantia da cidadania e da democracia. Objetivando, principalmente, atingir todas as camadas sociais ao acompanhamento da Política do município.

## 5 – Descrição Detalhada do Objeto (especificação)

DIRETORIA GERAL/SETOR DE INFORMÁTICA				
LOTE	UNIDADE	QTE.	ITEM	ESPECIFICAÇÃO/OBJETO (DESCRIÇÃO)
1	Valor mensal	12	n° 01	Contratação de empresa especializada em serviço de filmagem e transmissão das reuniões em formato digital de áudio e vídeo via internet ( <i>streaming</i> de vídeo) ao vivo no sítio institucional, no Youtube e redes sociais da Câmara Municipal de Carangola e demais eventos promovidos ou apoiados em sua sede ou outro local designado.

### 5.1 – REQUISITOS MÍNIMOS DOS EQUIPAMENTOS E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O apontamento dos requisitos são para manutenção da continuidade e permanência, sem declínio da qualidade técnica da transmissão, mas sempre buscando e aumentando a qualidade das filmagens e transmissões, abaixo consignamos configurações mínimas que atendam a demanda tecnológica hoje instalada na Câmara Municipal para o serviço em questão.

5.1.1 – Ficam estabelecidos os equipamentos e *softwares* mínimos, fornecidos pela CONTRATADA, a serem utilizados para filmagem e transmissão via internet (streaming), sendo:

- No mínimo 01 (uma) CÂMERA PROFISSIONAL com resolução de imagem Full HD, de 1920 x 1080 ou superior;
- No mínimo 03 (três) CÂMERAS AUXILIARES com resolução de filmagem em FULL HD, de 1920 x 1080 ou superior;
- Com 3 (três) Tripés profissionais, cabos, e demais itens necessários para a transmissão ocorrer em perfeito estado;

- d) Mesa de corte tipo ATEM MINI, ATEM TELEVISION STUDIO ou qualidade superior, com no mínimo 04 (quatro) entradas para câmeras com qualidade de transmissão FULL HD ou superior;
- e) Transmissor de vídeo (Link de vídeo) HDMI para transmissões ao vivo, com capacidade de alcance de transmissão de até 300 m. MARS 400 ou superior;
- f) Transmissor de áudio sem fio de 2 canais estéreo ou similar;
- h) Notebook para streaming com processador, Core i7 8° (oitava) geração ou superior com 8 gb de memória RAM DDR4, HD ssd de 240 gb (no mínimo), capacidade de longa gravação, tela de 14 ou 15 polegadas, placa de vídeo dedicada de 2gb no mínimo, com capacidade de transmissão (*streaming*) em FULL HD;
- j) Placa de captura Ezcap 261, Avermedia, Elgato ou superior com qualidade de captura e transmissão em FULL HD;
- k) Software especializado para streaming Obs Studio ou Vmix;
- l) Software especializado para criação das artes, animações e mídias ao vivo.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Domínio pleno de *softwares* para artes, animações e mídias ao vivo, tais como:

- 1) Vmix, Obs Studio, Adobe Illustrator, Corel Draw, Photoshop ou superiores.
- 2) Possuir ótimos conhecimentos em edição de vídeos, e *softwares* de efeitos visuais, tais como: Adobe Premiere, Adobe After Effects, Davinci Resolve, Filmadora 10, Adobe Audition, Hitfilm 4 pro, Sony Vegas, Cinema 4D, 3d Studio Max, dentre outros de qualidade igual ou superior.

PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de substituição ou reposição do equipamento ou *software* danificado será de até 03 (três) dias, prorrogáveis em caso de justificativa plausível e aceita pela administração.

PARAGRAFO TERCEIRO – As transmissões ao vivo, videoclipes e demais itens produzidos pela CONTRATADA deverão conter ótimo *Frame Rate*, com imagens nítidas, axiomáticas e sem travamento.

PARAGRAFO QUARTO – O Sistema de som das transmissões ao vivo, videoclipes e demais itens produzidos pela CONTRATADA, deverão ser inteligíveis, sem nenhum travamento ou corte que por ventura polua ou deturpe as transmissões.

PARAGRAFO ÚNICO – Os itens acima citados, são requisitos mínimos para garantia da prestação do serviço, ficando a critério da CONTRATADA o uso de equipamentos com configurações superiores sem incidência de valor adicional.

## **5.2 – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**O serviço deverá ser prestado da seguinte forma:**

g) Nas reuniões ordinárias e extraordinárias na sede da Câmara Municipal de Carangola ou outro local designado pela CONTRATANTE;

h) Nas audiências públicas realizadas na sede da Câmara Municipal de Carangola ou outro local designado pela CONTRATANTE;

i) E, nas sessões solenes, nos eventos promovidos ou apoiados pela Câmara municipal para execução do serviço, nos locais indicados pela CONTRATANTE.

## **5.3 – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**São condições para prestação do serviço à CONTRATANTE:**

f) A filmagem e transmissão das reuniões ordinárias, extraordinárias, preparatórias e especiais na sede da Câmara Municipal de Carangola ou nos locais designados pela CONTRATANTE, conforme arts. 2º e 164 e seguintes do Regimento Interno;

g) A filmagem e transmissão de audiências públicas realizadas na sede da Câmara Municipal de Carangola ou outro local designado pela CONTRATANTE, conforme art. 296 e seguintes do Regimento Interno;

h) A filmagem e transmissão de sessões solenes ou especiais em locais indicados pela CONTRATANTE, conforme art. 170 e seguintes do Regimento Interno;

i) As sessões de caráter extraordinários ou excepcionais, com transmissões fora das datas convencionais (sessões ordinárias), serão informados com de mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à CONTRATADA;

j) Atender as demandas da CONTRATANTE mediante a todos os trabalhos legislativos nos moldes do art. 133, do Regimento Interno, bem como aos eventos promovidos ou apoiados em sua sede ou em local designado pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As solenidades e sessões ordinárias, extraordinárias e quaisquer outras desta natureza, não estão adstritas a número mínimo ou máximo, devendo, a CONTRATADA, cumprir as obrigações designadas pela CONTRATANTE na vigência do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO – A filmagem e reprodução dos vídeos ao vivo, deverão ocorrer diretamente no sítio institucional da Câmara Municipal, no Youtube e nas redes sociais as quais forem indicadas e solicitadas pela CONTRATANTE, sendo admitido veicular em sítios diversos ou outros meios de comunicação, mediante autorização prévia e oficial do Fiscal do contrato ou pela Gestão superior.

PARAGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE poderá considerar inapropriada a utilização do serviço por parte da CONTRATADA, a qual fará comunicação à CONTRATANTE, ensejando as razões e motivos.

PARAGRAFO QUARTO – A persistência do uso de conteúdo inapropriado pelo CONTRATADO, implicará na extinção do presente CONTRATO, sem ensejar qualquer tipo de indenização.

PARÁGRAFO ÚNICO – Considerando os padrões de condutas vigentes na internet, a CONTRATADA deverá abster-se de:

- a) Utilizar o objeto contratado, entre eles os seu domínio, integrados ou não, para publicação de informações de cunho pornográfico, racista, ou quaisquer outros considerados ilegais, ou imorais, pelo Órgão Regulador ou autoridades nacionais ou internacionais;
- b) Desrespeitar Leis de direito autoral e de propriedade intelectual;
- c) Divulgar propaganda ou anunciar produtos e serviços através de associação da imagem da instituição, dos seus agentes ou outros, salvo nos casos de

expressa concordância da CONTRATANTE quanto a este tipo de conteúdo, dentre outras (prática de spam).

#### **5.4 – DA PARAMETRIZAÇÃO COM O SÍLIO INSTITUCIONAL**

Cabe a CONTRATADA realizar os procedimentos necessários para garantir a devida transmissão e funcionamento do serviço com o sítio institucional, Youtube e nas redes sociais, com a qualidade exigida ou superior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os equipamentos e *softwares* da CONTRATADA deverão garantir a devida adequação/parametrização para o funcionamento efetivo do serviço (*streaming*) no sítio institucional e nas redes sociais nos dias das sessões.

PARAGRAFO SEGUNDO – Fica sob responsabilidade da CONTRATADA buscar a adequação dos *softwares* ou outros suportes técnicos para regularizar a transmissão das sessões no sítio institucional.

PARAGRAFO TERCEIRO – Os programas e/ou *softwares* associados ao serviço contratado deverão ser perfeitamente compatíveis com a infraestrutura tecnológica de informática existentes e vindouras da CONTRATANTE, conforme suas especificações técnicas.

PARAGRAFO QUARTO – Na execução do serviço poderá ser apresentado outros recursos adicionais não citados neste termo de contrato ou carta-orçamento, sem custo adicional, para garantir a melhor qualidade da transmissão (imagem e áudio).

PARAGRAFO QUINTO – A CONTRATADA fica obrigada a assumir por suas próprias expensas a realizar qualquer modificação, renovação ou nova adequação, determinando a modificação ou incremento ao serviço executado, ressalvados aqueles que ficarem comprovados que interferem no custo de operação do serviço, os quais deverão ser demonstrados e comprovados à CONTRATANTE.

#### **6 – A PROVA DE TESTE E CONCEITO PARA EXAME DE ACEITAÇÃO DO OBJETO – APRESENTAÇÃO *IN LOCO***

A Prova de conceito está consignada como fase de aprovação da contratação pelos seguintes fatos e fundamentos:

1º) O propósito desta prova de teste e conceito (exame de aceitação do objeto) para a contratação de empresa especializada em serviço de filmagem e transmissão das reuniões em formato digital de áudio e vídeo via internet (*streaming* de vídeo) ao vivo no sítio institucional, no Youtube e redes sociais da Câmara Municipal de Carangola e demais eventos promovidos ou apoiados em sua sede ou outro local designado, possui a verdadeira finalidade de verificar se o vencedor da etapa de lances provisoriamente habilitado classificado em primeiro lugar, satisfaz os requisitos exigidos neste Termo de Referência. Trata-se, na verdade, de uma verificação prática de aderência técnica da proposta ao Edital, estando esta exigência em pleno acordo com o Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.984/2008 – Plenário);

2º) E desta forma, a Prova de Conceito representa a execução do conjunto pré-definido de verificações quanto ao conhecimento da execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, com o objetivo de determinar o nível de conhecimento da Licitante, nos serviços ofertados, buscando evitar, no curso do contrato, qualquer forma de atecnia diferida daquela apresentada em proposta pela empresa vencedora, bem como dos equipamentos mínimos demandados para a execução do serviço. Não obstante a Lei de licitações possuir penalidades ao não cumprimento do contrato, será de maior valia e efeito a realização deste ato na tentativa de cumprir e atingir a finalidade desta contratação, desvencilhando de qualquer interrupção e outras suspensões indevidas;

3º) Diante disso, busca-se não afetar o andamento do contrato em seu curso comum, a frustração de toda monta aos possíveis sérios candidatos ao contrato, o que ocasionaria um dispêndio de recursos públicos desnecessários para novas contratações, suspensões, penalizações dentre outras burocracias que podem ser evitadas, na forma profilática, desde já, afastando empresas aventureiras e negligentes com a coisa pública; e assim, a verificação básica e mínima desta natureza não ocasiona nenhuma inconveniência para empresas sérias, que já trabalham e desenvolvem atividades do ramo, com o pleno domínio técnico (TCU, Acórdão nº 1.984/2008 – Plenário).

**6.1 - O objeto a ser contratado somente poderá ser considerado aceito mediante prova de conceito e sua aprovação, a qual será realizada após a fase de habilitação.**

1) A empresa melhor classificada na fase de lances será convocada, **em até 02 (dois) dias úteis**, pelo Pregoeiro, para iniciar a demonstração do serviço **em até 02 (dois) dias úteis**, a partir da data de recebimento da convocação;

2) A apresentação será acompanhada pela Comissão de Avaliação, nomeada para acompanhar os trabalhos de verificação e conferência de todos os itens descritos;

3) A empresa convocada deverá simular e apresentar, no tempo de execução, as funcionalidades exigidas – “Especificações Técnicas”;

4) A empresa convocada deverá trazer os equipamentos requisitados neste termo de referência, necessários para a apresentação, sendo que, os equipamentos deverão estar devidamente configurados para o ato, sob pena de desclassificação;

5) A empresa primeira colocada na fase de lances deverá, obrigatoriamente, apresentar item a item dos requisitos mínimos tecnológicos descritos nos itens n. 5.1 e 5.1.1, 5.3 e 5.4, correspondendo a **100% (cem por cento)** dos requisitos e recursos, entregando todas as funcionalidades exigidas como configurações mínimas, sob pena de desclassificação;

6) Na hipótese do não atendimento a quaisquer dos requisitos deste Termo de Referência (item 5), pela empresa classificada na fase de lances e habilitação, na prova de teste e conceito *in loco*, o Pregoeiro deverá **INTERROMPER IMEDIATAMENTE** a demonstração e promover a desclassificação da empresa, sendo, em seguida, convocada a empresa subsequente na ordem de classificação, para abertura do envelope de habilitação; se habilitada, submeta à respectiva avaliação técnica;

7) As demais empresas participantes ou não, poderão acompanhar os trabalhos de avaliação técnica, porém, somente a comissão designada poderá, durante a demonstração, intervir ou não, com questionamentos e pedidos de esclarecimentos, o que a empresa deverá, através do(s) expositor(es), responder de imediato;

8) Havendo qualquer divergência ou apontamento realizado pelos ouvintes presentes (empresas participantes do certame ou não) no ato da apresentação, poderá,

nos moldes do direito de petição, posteriormente, apresentar divergências técnicas aferidas dos equipamentos ou *softwares* na demonstração, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**;

9) Caso a proponente primeira colocada deixe de atender algum requisito considerado como obrigatório, terá sua apresentação interrompida e será convocada a segunda colocada, e assim por diante, nas formas e prazos acima mencionadas;

10) Sendo aceitável a proposta de menor preço e devidamente habilitada e aprovada na fase de demonstração, será a empresa declarada vencedora;

11) Os servidores da CONTRATANTE designados para comporem a Comissão de avaliação, deverão emitir por meios de relatórios pormenorizados, suas insatisfações, motivando as inseguranças, falhas, defeitos e qualquer outra anormalidade que apresentarem;

12) A Comissão de avaliação procederá à verificação das funcionalidades do(s) sistema(s) e conferência com as especificações exigidas neste Termo de Referência, não obtendo, na prova de conceito, esclarecimento ou qualquer dúvida existente, será solicitado à empresa avaliada a emissão de um Laudo Técnico contendo o cumprimento de todos os requisitos acerca do objeto contratado;

13) Não havendo adequação do objeto licitado ao Laudo Técnico, a Câmara municipal informará a Licitante a constatação das divergências constantes no Laudo Técnico, nas formas oficiais;

14) Caso haja concordância expressa da Comissão de Avaliação com relação ao Laudo Técnico da empresa Avaliada, haverá aceitação do objeto por parte da Câmara Municipal;

15) O Laudo Técnico deverá mencionar toda e qualquer inconsistência encontrada, como defeitos ou erros considerados na demonstração do serviço, de maiores proporções ou qualquer outra a pedido da Administração, por meio de relatório técnico oficial da empresa Avaliada, apresentado **em até 02 (dois) dias**, com descrição específica a cada caso, assinado pelo técnico responsável, apontando detalhadamente as inconsistências observadas, a fim de sanar os problemas e irregularidades apontadas.

**Observação:** Esta contratação deve conter prova de conceito presencial para análise e avaliação real da prestação do serviço, pelas formas e razões apresentadas.

## **7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A exigência de comprovação de qualificação técnica justifica-se por intermédio do artigo 37, inciso XXI da Constituição, do artigo 30, §1º, inciso I da Lei n. 8.666/93, bem como corrobora a Sumula nº 263 do TCU; em razão da especificidade do serviço o qual fará parte do interesse público primário e secundário da Câmara municipal, e assim, necessário se faz a comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente, com as características técnicas exigidas neste Termo, será mediante apresentação de ATESTADO ou DECLARAÇÃO, compatível com o objeto finalidade desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Conforme descrições abaixo:

### **7.1 – COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CONTENDO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

e) ATESTADO ou DECLARAÇÃO fornecido como comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

f) A comprovação de aptidão referida será feita por Atestado ou Declaração de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacitação técnica da empresa e do operador do serviço para execução do serviço com características semelhantes ao objeto da presente licitação;

g) Qualificação, se houver, do(s) membro(s) da equipe que se responsabilizará pelos trabalhos;

h) Fornecer todos o serviço objeto da licitação de forma completa, sem quaisquer exceções, em conformidade com termo de referência e a minuta do edital.

## **8 – DA VISITAÇÃO TÉCNICA**

**Para que ocorra a visita técnica deve ser fornecido, ATESTADO de visita técnica do local, mesmo não sendo visitado, porém, ofertado. Nos seguintes termos:**

1º) Para empresas interessadas em participar, deverá ficar FACULTADA A VISITA ao acesso no local destinado à execução do objeto desta licitação, sob a coordenação da CÂMARA MUNICIPAL, conhecendo todas as particularidades e eventuais dificuldades oriundas da execução desta contratação, objetivando tomar conhecimento do local, condições e peculiaridades do objeto;

2º) O agendamento deverá ocorrer mediante apresentação de REQUERIMENTO diretamente a CÂMARA MUNICIPAL, indicando o nome da Licitante, do responsável que procederá com a visita técnica, a data proposta para a ocorrência da visita;

3º) Deverá agendar com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas, respeitando sempre os dias úteis e o horário de expediente normal da Câmara Municipal, de 07h00min as 17h00min, limitado até o dia anterior ao da Sessão;

4º) O não-comparecimento do responsável técnico da Licitante na data e horário agendados desobrigará a CÂMARA MUNICIPAL do acompanhamento, salvo nos casos devidamente justificados e aceitos pelo representante da Câmara municipal;

5º) Pela visita técnica será fornecido documento que deverá ser apresentado junto à documentação de habilitação da empresa, previsão do inciso III do artigo 30 da 8.666/1993;

6º) A CÂMARA MUNICIPAL poderá promover a alteração da data ou horário por sua conveniência, sempre no sentido da dilação da data ou horário, mediante termo oferecido no momento do requerimento de visita apresentado pela interessada;

7º) A vistoria às dependências da Câmara Municipal é facultativa, a não realização da vistoria não poderá ser motivo para eximir-se de realizar quaisquer serviços necessários à instalação e ao perfeito funcionamento do objeto contratado;

8º) O ato de apresentação de proposta, pelos licitantes, implicará na tácita admissão de que o edital, seus anexos e possíveis esclarecimentos prestados foram

suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas por este Termo de referência;

9º) Em que pese não ser obrigatória, entendemos ser necessário conceder a oportunidade aos Licitantes de conhecer o local de execução do objeto e exigir a declaração de que conhece as condições em que serão prestados os serviços;

10º) No intuito de evitar possíveis contatos entre os licitantes optamos pela desobrigação da visita, deixando a critério de cada interessado a opção ou não pela realização da mesma. Dessa forma o licitante pode escolher conhecer os locais de execução do objeto para elaborar de forma mais segura a proposta ou declarar que conhece as condições em que serão prestados os serviços.

11º) A necessidade de estipulação dessa exigência é determinada pelo tipo de objeto/encargo que será realizado pelo futuro contratado, bem como as condições que envolvem o local onde ele será executado.

## **9 – Aceitação do Objeto licitado**

1) Os serviços serão considerados aceitos somente após avaliação/conferência do Setor de Informática.

2) Os serviços deverão ser entregues de acordo com o instituído neste termos de referência, na minuta do edital e no contrato, após autorização por escrito do Setor de Compras dessa Casa através de ordem de serviço (OS).

## **10 – Recebimento do Serviço**

Por intermédio do Servidor Responsável pelo Setor de Informática, por portaria, tornando-se, a partir desse momento o responsável pela conferência do serviço.

## **11 – Unidade administrativa responsável pela coordenação geral do projeto**

Setor de Informática e Diretoria Geral da Câmara Municipal de Carangola – MG.

## **12 – Cronograma Físico e Financeiro**

A entrega do serviço deverá ser realizada de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Carangola, conforme estabelecido pelo cronograma de atividades plenárias da Câmara, nas formas e nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE, sob fiscalização do Setor de informática e gestão superior.

### **13 – Método de Contratação Pública**

A modalidade de Licitação ou Dispensa será definida através da apresentação da planilha estimativa pelo Setor de Compras e Autorizada pela Gestão.

### **14 – DOS DEVERES DAS PARTES**

#### **14.1- Compete à Contratada:**

a) Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto contratual, incluindo as despesas de deslocamento por frete ou outro encargo de transporte até o local da entrega do serviço;

b) Tornar-se responsável através do seu representante legal, o fiel cumprimento deste CONTRATO;

c) Assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, acidentárias e previdenciárias e todos os demais encargos, que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;

d) Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atraso quando da entrega do serviço, objeto deste CONTRATO;

e) Comunicar formal e imediatamente, a Administração por intermédio do Fiscal do contrato, eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento e soluciona-las no menor espaço de tempo possível;

f) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o(s) empregado(s) necessário(s) a perfeita execução do CONTRATO, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;

g) Para a prestação do serviço, fica o CONTRATADO obrigado a utilizar os equipamentos exigidos e apresentados na fase de teste, garantindo a qualidade de som, áudio e transmissão, não podendo ser inferiores àqueles descritos e aceites;

h) Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados as instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA;

i) Atender, com maior diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, através do Fiscal do contrato, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades constatadas;

j) Após a transmissão, a CONTRATADA deverá fornecer a gravação integral da Reunião em **no máximo 03 (três) dias úteis** ao Fiscal do Contrato;

k) Fornecer por meio de nuvem, drive ou outra forma que a CONTRATANTE determinar para disponibilização das gravações realizadas, no prazo descrito;

l) O drive ou a mídia será cedido pelo fiscal do contrato (setor de informática) da CONTRATANTE;

m) Deverá promover a correta inserção de nomes e demais identificações da autoridade ou convidado em tempo real, com repetições razoáveis, no prazo de duração da entrevista ou da fala, nas formas e condições apontadas pela CONTRATANTE;

n) Se reservar no direito de ceder e transferir a terceiros os direitos e obrigações que assumir através deste instrumento, mediante prévia comunicação e autorização da CONTRATANTE;

o) As informações provenientes do acesso da CONTRATADA aos arquivos, senhas e todas outras informações da CONTRATANTE, e todos aqueles considerados de cunho sigiloso ou não da instituição, cabendo análise prévia de qualquer informação pela CONTRATANTE, devendo ser mantidas em sigilo e destruídas ao término do serviço contratado, ou a qualquer tempo a pedido da administração, obedecendo toda legislação pertinente ao sigilo das informações, sob pena das sanções legais e administrativas cabíveis;

p) A CONTRATADA deverá dar suporte total durante o período vigência do

CONTRATO;

q) Assegurar as perfeitas condições do objeto, exceto nos seguintes casos, quando comprovadamente verificar-se: 1) a não observância por parte da CONTRATANTE, das condições previstas como de suas obrigações; 2) imperícia, imprudência ou negligência da CONTRATANTE;

r) Manter a regularidade fiscal durante todo o período de vigência do presente CONTRATO.

#### 14.2 - Compete à Câmara municipal:

o) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido;

p) Definir o local para entrega do serviço CONTRATADO;

q) Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA aos locais de trabalho;

r) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste CONTRATO;

s) Disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela CONTRATADA;

t) Acompanhar e fiscalizar o presente CONTRATO a quem caberá a emissão do comprovante de aquisição e cumprimento do serviço;

u) Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

v) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não estipulado no CONTRATO, prazo para corrigi-la;

w) É dever do fiscal responsável, emitir relatório semestral de acompanhamento e verificação da execução do contrato, assinado ao final, informando o andamento dos serviços naquele período, sem prejuízo das informações pontuais no curso da execução do contrato, sendo encaminhado à cientificação da Presidência e, posteriormente, ao setor de Contratos;

- x) Notificar a CONTRATADA formalmente à ocorrência de eventuais imperfeições ou anormalidades no curso desta contratação;
- y) Recusar no todo ou em parte, com a devida justificativa, qualquer desconformidade com a finalidade do objeto contratado;
- z) Adquirir e fornecer, mediante laudo ou relatório escrito pela CONTRATADA, dos materiais e equipamentos necessários para o pleno funcionamento e objeto deste CONTRATO, os quais não sejam de responsabilidade e obrigação da CONTRATADA;
  - aa) Notificar a CONTRATADA acerca da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e ampla defesa;
  - bb) Verificar, mensalmente, regularmente fiscal da empresa contratada, antes de efetuar o pagamento na data acordada neste contrato.

**Observação:** Fica sobre plena discricionariedade do administrativo da Câmara municipal de Carangola/MG a formalização das adequações que prover por necessárias e devidas no instrumento contratual para perfeita aquisição do serviço descrito no decorrer deste termo de referência.

## **15 – Sanções**

De acordo com as normas legais e administrativas de Direito público correspondentes as compras e as contratações pertinentes ao caso.

## **16 – Nomeação de Fiscal do Contrato**

Ficará responsável pela aceitação e conferência do recebimento efetivo do serviço contratado, os servidores responsáveis pelos Setores de Informática e Diretoria Geral.

## **17 – Foro competente**

A Câmara municipal deverá eleger o foro da Comarca de Carangola/MG, competente para dirimir eventuais controvérsias, oriundas do cumprimento do presente CONTRATO, excluindo qualquer outro por mais especial que seja, declarando, as partes, estarem de pleno acordo com todos os termos contratuais pactuados.

Câmara Municipal de Carangola, em 20 de julho de 2021.

**Luciano Fraga Pinheiro**  
Diretor Geral da Câmara Municipal de Carangola

**Ricardo Gomes de Brito**  
Responsável pelo Setor de Informática

( ) DEFERIDO

( ) INDEFERIDO

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Luciano Amaral de Souza**  
Presidente 2021/2022

Carangola, 20 de julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
Luciano Fraga Pinheiro da Silva – Diretor Geral

\_\_\_\_\_  
Ricardo Gomes de Brito – Setor de Informática